



LEI Nº 3.335, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.205, de 13 de março de 2018 e dá outras providências".

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.205, de 13.03.2018, que criou o Fundo Municipal de Esportes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º *Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Esportes:*

I - recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

II - recursos provenientes do ICMS Esportivo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.030/2009 que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios;

III - abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

IV - recursos provenientes de aplicação de multas, porventura existentes, relacionadas às atividades esportivas;

V - participação nas bilheterias em eventos realizados pelo Setor de Desportos;

VI - recursos provenientes de cessão onerosa de espaços esportivos municipais para realização de eventos de qualquer natureza;

VII - vendas de espaços publicitários em eventos oficiais inerentes à prática esportiva e atividade física;

VIII - aqueles decorrentes de convênios, contribuições, parcerias ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, relativos à prática esportiva;

IX - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, firmados para a execução de políticas de esporte;

X - transferências autorizadas de recursos de outros Fundos;

XI - transferências intergovernamentais, relativas ao esporte;

XII - produto auferido sobre a venda de publicações esportivas editadas pelo Poder Público;

XIII - receitas provenientes da cobrança de alvarás de serviços e eventos de cunho esportivo;

XIV - e demais fontes de recursos ligadas à política esportiva.

Art. 7º. Os recursos do FME serão aplicados:

I - no desenvolvimento e implementação de programas, projetos, ações, eventos e serviços esportivos do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- II – na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer;*
- III – na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;*
- IV – na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer;*
- V – na divulgação de potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação, mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;*
- VI – nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;*
- VII – em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;*
- VIII – na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas;*
- IX – no repasse do incentivo financeiro para as associações devidamente constituídas e regulamentadas como forma de auxílio da administração pública para fomento do esporte no Município de Mariana;*
- X – na manutenção de despesas de traslado, alimentação e estadia de jovens atletas e equipes que representam o Município e estejam ligados a programas da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer;*
- XI – nas ações de auxílio à manutenção dos espaços físicos esportivos que demandem cessão onerosa;*
- XII – Outras despesas não previstas nesta lei, desde que voltadas ao interesse esportivo do Município.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de março de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana